



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.262, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

**"Autoriza o repasse de recursos financeiros à Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Matipó - ASCAM, e dá outras providências."**

O Povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **Fábio Henrique Gardingo**, *Prefeito Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º)** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover repasse financeiro à **Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Matipó - ASCAM**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.302.789/0001-17, com sede administrativa na Rua Orlando de Abreu Costa nº 22, sala 02, Centro, em Matipó (MG), CEP 35.365-000, no valor de R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais), cujo valor será destinado à manutenção das atividades descritas no plano de trabalho.

§ 1º – O valor mencionado no caput será repassado por meio de parcelas mensais, de acordo com o Plano de Aplicação, mediante transferência bancária em conta específica da instituição.

§ 2º. O Termo de Cooperação resultante da presente lei vigorará até 31 de janeiro de 2023 e a prestação de contas será efetuada até trinta dias após o encerramento.

§ 3º. Os recursos serão utilizados somente após a transferência bancária, com o respectivo crédito na conta da instituição beneficiária, vedado o pagamento de despesas já realizadas anteriormente.

**Art. 2º)** As despesas decorrentes da execução da presente lei serão suportadas por dotação orçamentária do orçamento vigente, ficando autorizada a suplementação, independentemente do percentual previsto no artigo 2º-I, da Lei nº 3.253, de 22 de novembro de 2022 (LOA).

**Art. 3º)** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Prefeitura Municipal de Matipó, 08 de agosto de 2023.

  
**FÁBIO HENRIQUE GARDINGO**  
Prefeito Municipal